



# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## INDICAÇÃO Nº 06/2024

**Autoria:** Gustavo Calvão Caser  
**Nº do Protocolo:** 216/2024  
**Protocolado em:** 03/06/2024 17h00

"CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM FRETE A IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS EM VIAS DE GRANDE FLUXO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES."

Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Marques,

O Vereador que esta subscreve, em conformidade com os termos regimentais, requer a Vossa Exa., após a devida ciência do plenário dessa casa legislativa, o envio de competente expediente, solicitando a implantação de faixa elevada para a travessia de pedestres em frente às Igrejas e Templos religiosos no município, localizados em vias de trânsito intenso de veículos, podendo ser levado ainda em consideração o período mínimo de existência de 10 (dez) anos da Igreja\Templo, reduzindo o fator de risco aos cidadãos.

### JUSTIFICATIVA

A solicitação para a implantação de faixa elevada para a travessia de pedestres em frente às Igrejas e Templos religiosos no município visa garantir mais segurança no trânsito, principalmente às crianças e pessoas de idade avançada, como também aos demais usuários.

Em Aimorés, um exemplo de necessidade de faixa elevada fica em frente à Primeira Igreja Batista, no centro da cidade. A faixa elevada, fazendo a ligação entre duas calçadas (Igreja Batista e Sicoob) no mesmo nível mostra que o pedestre está em posição de destaque, por se tratar de via principal no município e com grande fluxo de veículos, inclusive caminhões que diuturnamente descarregam mercadorias no comércio local.

Os novos conceitos de mobilidade urbana no mundo todo valorizam o pedestre como principal agente no circuito da cidade em relação à mobilidade.

Várias cidades já possuem as faixas elevadas e sabemos que elas diminuem significativamente o risco de acidentes, em nosso município é diferente, tendo em vista a instalação de faixas elevadas em frente as escolas.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



A prioridade é para que sejam instaladas em frente a Igrejas e Templos religiosos, em vias de trânsito intenso, podendo ser levado ainda em consideração o período mínimo de existência de 10 (dez) anos da Igreja\Templo, reduzindo o fator de risco aos cidadãos, podendo também ser implantadas em outros pontos estratégicos de travessia de pedestres.

---

Gustavo Calvão Caser  
Autor

Documento assinado digitalmente por Gustavo Calvão Caser conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](https://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **RRD06-FHFMZ-Q3JWV-GQPWY-HGEAT** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

